



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

**PROCESSO** : 0000953-69.2023.6.01.8004  
**INTERESSADO** : 4ª ZONA ELEITORAL  
**ASSUNTO** : Contratação de serviços para limpeza de calhas e caixa d'água

### Decisão nº 278 / 2023 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Pretende-se contratar duas limpezas de calhas e caixa d'água do prédio do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul, dos Postos de Atendimento ao Eleitor de Mâncio Lima e Rodrigues Alves, junto ao fornecedor **Elielton Messias da Costa**, CPF 921.744.772-20.

2. A despesa em questão totaliza **RS 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**, tendo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) atestado a suficiência orçamentária (0593081), em que pese a ação não ter sido prevista quando da elaboração da proposta orçamentária do ano em curso. Essa ausência de previsão, todavia, não é impeditiva para a consecução da despesa, pois é possível o remanejamento de valores de outras ações, seja porque determinadas ações previstas não serão realizadas, seja porque o valor final de outras contratações serão efetivadas por valores menores que os previstos na LOA. Assim sendo, é possível atestar a adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme previsto no inciso I do § 1º do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000, visto que o crédito genérico, assim consideradas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício.

3. A Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) assegura que os requisitos exigidos para a contratação foram verificados, conforme *checklist* registrado no evento 0589990.

4. A Assessoria Jurídica (ASDG) entende que a contratação é juridicamente possível (0592969), desde que justificado o preço proposto pelo prestador do serviço, o que ocorreu no Despacho SLC 0592969.

5. A necessidade da contratação está demonstrada pela unidade demandante (0587287) e os demais requisitos exigidos foram devidamente preenchidos. Assim, atento, entre outros, ao *checklist* da SLC e ao parecer da Assessoria Jurídica, **autorizo** a despesa, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 por meio de dispensa de licitação, c/c o art. 3º da Portaria TRE-AC n. 144/2021 (0436540).

6. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora **Mayra Danieli de Oliveira**, Chefe de Cartório da 4ª Zona Eleitoral, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento das despesas. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 28 da IN/TRE-AC 56/2020, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do formulário de cotação de preço do fornecedor (0589582).

7. À SPEO, para empenhar.

8. Em seguida, ao gestor do contrato e à SLC/COMAP, para publicação do ato de autorização no portal transparência.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO**, **Secretario(a)**, em 23/06/2023, às 11:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_organizacao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0593652** e o código CRC **C746C496**.